

## DESPACHO DA DIRETORIA COLEGIADA N.º 13-E, DE 2018

**Assunto: Relatório de Gestão de Aquisições/Contratações, relativo ao período de janeiro a agosto de 2018.**

A Diretoria Colegiada, em sua Reunião n.º 703, de 8 de outubro de 2018, tomou conhecimento da Exposição de Assunto n.º 5-E/2018-SGI/GAD (SEI 0999994) e do Relatório SEI 0999988.

À SGI, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1001794** e o código CRC **D38AA4B9**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 758-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Ajustes nas ações do Plano Anual de Fiscalização da ANCINE – PAF 2018, tendo em vista a remoção de servidores e servidoras das áreas responsáveis pelas atividades de fiscalização do setor para as áreas de fomento da Agência.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 9-E/2018/SEC/CGE (SEI 0999118), decidiu por unanimidade pela aprovação conforme Proposta Revisada para o PAF 2018 (SEI 1001811).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** MP n.º 2228-1/2001, Lei n.º 12.485/2011, Instrução Normativa ANCINE n.º 60/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 64/2007, Instrução Normativa ANCINE n.º 88/2010, Instrução Normativa ANCINE n.º 95/2011, Instrução Normativa ANCINE n.º 100/2012, Instrução Normativa ANCINE n.º 109/2012, Instrução Normativa ANCINE n.º 117/2014, Instrução Normativa ANCINE n.º 118/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 123/2015, Instrução Normativa ANCINE n.º 128/2016, Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 60/2014.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1005919** e o código CRC **8835437B**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 759-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Alteração das Instruções Normativas ANCINE n.º 116/2014 e n.º 128/2016 (Processo: 01580.042996/2014-13).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação - Atos Normativos Externos n.º 5-E/2018/SEC/CTR (SEI 0999233), no Parecer n.º 00164/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 1003331) e no Despacho n.º 138-E/2018/SEC/CTR (SEI 1010522), decidiu por unanimidade pela aprovação conforme Minuta de Instrução Normativa n.º 2 (SEI 1010527), solicitando à área técnica a realização de análise do impacto das obrigações constantes da Instrução Normativa ANCINE n.º 128/2016 sobre as redes exibidoras de pequeno e médio porte.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU, ratificada pelo Brasil através do Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009; Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento interno da ANCINE); e Resolução de Diretoria Colegiada n.º 81/2018.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEC, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1005971** e o código CRC **3C8F5927**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 757-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Prorrogação por 5 (cinco) anos da vigência do Acordo de Cooperação Técnica n.º 30/2015, celebrado entre o Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (CADE) e a Agência Nacional de Cinema (ANCINE).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação n.º 11-E/2018/SAM (SEI 0846045) e no Despacho n.º 134-E/2018/SEC/CTR (SEI 1000307), decidiu por unanimidade pela aprovação conforme Minuta de Termo Aditivo (SEI 0847060).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Resolução de Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE) e Parecer n.º 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVENIOS/DEP CONSU/PGF/AGU.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SAM, para ciência e providências, e à SEC, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1005725** e o código CRC **551C8C47**.



## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 762-E, DE 2018**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Pedido de exclusão excepcional de projeto de carteira concluída - **Núcleo Criativo Boutique Filmes e Produções Ltda.** - PRODAV 03/2013 (Processo 01580.035630/2014-98).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, tomando conhecimento da Nota Técnica n.º 21-E/2018/SDE/CFE (SEI 0930937), do Despacho n.º 131-E/2018/SDE (SEI 0992332), do Parecer n.º 00154/2018/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU (SEI 0985354) e do posicionamento do BRDE por correio eletrônico (SEI 0930925), decidiu, por unanimidade, pelo deferimento, com condicionantes, do pedido de exclusão excepcional de projeto, considerando:

- a) que a Chamada Pública PRODAV 03/2013 disponibilizou recursos do FSA da ação orçamentária de apoio não-reembolsável ao setor audiovisual, e que, portanto, não há previsão de retorno financeiro para o FSA a partir dos projetos financiados pela referida Chamada;
- b) que é objetivo geral das ações do PRODAV e da aplicação de seus recursos, disposto no Regulamento Geral do PRODAV - RG-PRODAV, ampliar a competitividade internacional das empresas audiovisuais brasileiras;
- c) que a evolução dos arranjos econômicos que viabilizam a produção de obras audiovisuais impõe aos reguladores a ponderação sobre a razoabilidade de seus atos normativos, no sentido de afastar excessos e desproporções, tal como se reflete na inclusão do item 81.5.6 no RG-PRODAV;
- d) que a finalidade precípua da Chamada Pública PRODAV 03/2013 se circunscrevia ao desenvolvimento de projetos e que, no caso em análise, a capacidade da empresa proponente em viabilizar sua produção e sua circulação revela a qualidade do projeto desenvolvido; e
- e) que os instrumentos que regem a Chamada Pública PRODAV 03/2013 (edital, contrato e RG-PRODAV) não preveem uma penalidade específica para a infração cometida pela proponente, motivo pelo qual há necessidade de se buscar, dentre as opções existentes, aquela que seja a mais adequada e justa para o caso concreto, conforme preconiza o artigo 26, § 1º, I, do Decreto-Lei n.º 4.657/1942, com redação dada pela Lei n.º 13.655/2018.

A Diretoria Colegiada impõe como condicionantes para sua decisão de deferimento, cumulativamente:

- 1) a devolução parcial dos recursos do FSA aportados no Núcleo Criativo Boutique Filmes, na proporção de 1/5 (um quinto) do montante remanescente, já considerada a devolução de R\$ 166.666,67 anteriormente realizada, nos termos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 396-E, de 2017 (SEI 0371279), com devida correção monetária;
- 2) o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total dos recursos liberados, nos termos da Cláusula Oitava, II, § 2º, II, “b”, do contrato firmado



entre a empresa proponente e o BRDE, tendo em vista a reincidência da empresa proponente em solicitar a excepcionalidade, bem como o descumprimento do número mínimo de projetos previsto na cláusula 6ª, § 2º do contrato de apoio financeiro.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV 03/2013 e Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1008387** e o código CRC **89E749DE**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 763-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Pedido de exclusão excepcional de projeto de carteira concluída - **Núcleo Criativo O Monstro do Banheiro** - PRODAV 03/2013 (Processo 01580.035345/2014-77).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, tomando conhecimento da Nota Técnica n.º 24-E/2018/SDE/CFE (SEI 0967350), do Despacho n.º 130-E/2018/SDE (SEI 0992188) e do Parecer AGPR/GEOPE 493/2018 do BRDE (SEI 0957903), decidiu, por unanimidade, pelo deferimento, com condicionantes, do pedido de exclusão excepcional de projeto, considerando:

- a) que a Chamada Pública PRODAV 03/2013 disponibilizou recursos do FSA da ação orçamentária de apoio não-reembolsável ao setor audiovisual, e que, portanto, não há previsão de retorno financeiro para o FSA a partir dos projetos financiados pela referida Chamada;
- b) que é objetivo geral das ações do PRODAV e da aplicação de seus recursos, disposto no Regulamento Geral do PRODAV - RG-PRODAV, ampliar a competitividade internacional das empresas audiovisuais brasileiras;
- c) que a evolução dos arranjos econômicos que viabilizam a produção de obras audiovisuais impõe aos reguladores a ponderação sobre a razoabilidade de seus atos normativos, no sentido de afastar excessos e desproporções, tal como se reflete na inclusão do item 81.5.6 no RG-PRODAV;
- d) que a finalidade precípua da Chamada Pública PRODAV 03/2013 se circunscrevia ao desenvolvimento de projetos e que, no caso em análise, a capacidade da empresa proponente em viabilizar sua produção e sua circulação revela a qualidade do projeto desenvolvido; e
- e) que os instrumentos que regem a Chamada Pública PRODAV 03/2013 (edital, contrato e RG-PRODAV) não preveem uma penalidade específica para a infração cometida pela proponente, motivo pelo qual há necessidade de se buscar, dentre as opções existentes, aquela que seja a mais adequada e justa para o caso concreto, conforme preconiza o artigo 26, § 1º, I, do Decreto-Lei n.º 4.657/1942, com redação dada pela Lei n.º 13.655/2018.

A Diretoria Colegiada impõe como condicionantes para sua decisão de deferimento, cumulativamente:

- 1) a devolução parcial dos recursos do FSA aportados no Núcleo Criativo O Monstro do Banheiro, na proporção de 1/5 (um quinto), com devida correção monetária;
- 2) o pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos recursos liberados, nos termos da Cláusula Oitava, II, § 2º, II, “b”, do contrato firmado entre a empresa proponente e o BRDE, tendo em vista o descumprimento do número mínimo de projetos previsto na cláusula 6ª, § 2º do contrato de apoio financeiro.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV 03/2013, Regulamento Geral do PRODAV e Resolução do Comitê Gestor do FSA/Ancine nº 137/2018 .

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1008407** e o código CRC **C076EF09**.

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 764-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Segundo recurso interposto contra decisão de inabilitação do projeto "Núcleo Criativo 34 Filmes" na Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV 03/2017 (Processo 01416.001266/2018-98).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1008435** e o código CRC **57FB9F33**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 765-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Petição referente ao desprovimento do recurso interposto contra a pontuação obtida pelo projeto "Núcleo Criativo Lua Crescente" no quesito 3 do item 6.4.1.2 da Chamada Pública BRDE/FSA – Núcleos Criativos – PRODAV 03/2017 (Processo 01416.001266/2018-98).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1008467** e o código CRC **773E63FB**.



## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 766-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso interposto contra a pontuação obtida pelo projeto "Núcleo Criativo Imaginários Cariocas" nos quesitos 1, 2, 4 e 5 do item 6.4.1.2 da Chamada Pública BRDE/FSA – Núcleos Criativos – PRODAV 03/2017 (Processo 01416.001266/2018-98).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada decidiu por unanimidade pela manutenção do projeto em pauta devido à impossibilidade de tratar da integralidade das matérias em pauta na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 59/2014 (Regimento Interno da ANCINE).

**AUSÊNCIAS:** Não houve.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1008566** e o código CRC **E6AB1AB0**.





## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 768-E, DE 2018**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Solicitação de inaplicabilidade do item 3.2.1 do edital da Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 03/2014, por parte da empresa Film2B (Processo 01416.000909/2016-14).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 146-E/2018/SDE (SEI 1005781), decidiu por unanimidade conhecer do requerimento enquanto manifestação do direito de petição e deferir a solicitação, tendo em vista que:

- a) o regramento em questão é desfavorável às empresas cujo modelo de negócios esteja centrado no desenvolvimento de projetos, na medida em que a obrigatoriedade de que os direitos patrimoniais sobre a obra resultante do projeto de desenvolvimento pertençam majoritariamente à proponente pode inviabilizar a produção da obra, contrariando o interesse da política pública; e
- b) a determinação de que a proponente seja detentora majoritária dos direitos patrimoniais da obra resultante do projeto de desenvolvimento não consta da Chamada Pública PRODAV 03/2013 nem das Chamadas Públicas PRODAV 03/2015, PRODAV 03/2016 e PRODAV 03/2017, tratando-se, portanto, de regramento atípico, desconsiderado na elaboração dos editais subsequentes da linha.

A Diretoria Colegiada determinou, ainda, que a Secretaria de Políticas de Financiamento comunique a presente decisão ao BRDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, PRODAV 03/2014 e Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SDE e à SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1008966** e o código CRC **4EACFFEF**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 760-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Análise complementar do projeto “A água que falta” (Salic 17-0669 - Processo 01416.027058/2017-38).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 406-E/2018/SFO (SEI 0994824), que encaminha posicionamento da área em resposta aos questionamentos da Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 687-E, de 2018 (SEI 0977345), decidiu, com voto contrário da Diretora Debora Ivanov, pela aprovação da análise complementar. Os termos dos contratos de patrocínio firmados com Arosuco Aromas e Sucos Ltda. e Águas Guariroba S.A. foram considerados aderentes aos padrões de mercado, devendo a proponente ser comunicada da necessidade de que a obra resultante do projeto atenda à política pública de fomento à atividade audiovisual brasileira.

Decidiu, ainda, que a produção das 30 "pílulas" extraídas do documentário para divulgação em redes sociais, determinada no Anexo II do contrato de patrocínio com a Arosuco Aromas e Sucos Ltda. (0929826), não pode ser financiada com recursos públicos.

**VOTO DA DIRETORA DEBORA IVANOV:** Manifesto voto contrário à aprovação, por considerar que a manutenção de obrigação contratual de inserção na obra de entrevistas indicadas pelos patrocinadores compromete a liberdade editorial de obras realizadas com recursos públicos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da



RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1008016** e o código CRC **CA95B2F2**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 761-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Revisão orçamentária do projeto “Favela High Tech” (Salic 16-0142 - Processo 01416.000152/2016-69).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com declaração de impedimento da diretora Debora Ivanov, com base no Despacho n.º 369-E/2018/SFO (SEI 0977708), decidiu por unanimidade pela possibilidade da revisão orçamentária, uma vez que o orçamento pode ter despesas complementares relacionadas ao desenvolvimento, limitadas ao valor do PRODAV 06/2015, que não prevê a vedação referida, de acordo com a conclusão do Despacho 2137-E/2018/SDE/CGN (0913252).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública PRODAV 03/2013, Chamada Pública PRODECINE 02/2016, Chamada Pública PRODAV 07/2016, PRODAV 06/2015, Chamada Pública PRODAV 06/2016, Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1008054** e o código CRC **5A635E49**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 767-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso contra indeferimento do Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional (RPCI) do projeto “**A vida invisível**” (Processo 01416.005965/2018-15).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 414-E/2018/SFO (SEI 0998326), decidiu por unanimidade pelo provimento do recurso, com consequente emissão do RPCI, considerando:

- a) a manifestação favorável da autoridade competente alemã ao arranjo contratual (SEI 0903668); e
- b) não haver prejuízo para a Administração Pública na aprovação das excepcionalidades solicitadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 106/2012, Acordo de Coprodução Cinematográfica Brasil-Alemanha e art. 7º, IX do Decreto n.º 4.456/2002.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.





[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1008853** e o código CRC **69D0D743**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 769-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Concentração de despesas em percentual superior ao permitido pela Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015 - Projeto "As protagonistas" (Processo: 01416.016813/2017-59).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 412-E/2018/SFO (SEI 0998099), decidiu por unanimidade pela aprovação da solicitação quanto à concentração de despesas por credor da forma apresentada pela proponente, considerando que:

- a) não se vislumbra qualquer malefício que a citada concentração possa acarretar à realização do projeto; e
- b) a empresa proponente possui o CNAE aderente às funções solicitadas para realizar a concentração de pagamentos (SEI 0994588).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 124/2015.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1008989** e o código CRC **A0921FAF**.

---

## DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 770-E, DE 2018

### Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Recurso contra glosa na análise complementar do projeto “**Kriophobia**” (PRODAV 14/2017 - Processo 01416.003108/2018-72).

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 425-E/2018/SFO (SEI 1005023), decidiu por unanimidade pelo desprovisionamento do recurso, tendo em vista que o item 10.4.2 da chamada pública refere-se ao período de execução das despesas comprovadas pelos documentos fiscais, que ocorre quando da prestação do serviço ou aquisição do bem, independentemente da data do pagamento ou da data da emissão de documento fiscal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 8.685/1993, Instrução Normativa ANCINE n.º 125/2015, Chamada Pública PRODAV 14/2017, Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SFO, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1009044** e o código CRC **46A20390**.

---

## **DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 774-E, DE 2018**

### **Reunião de Diretoria Colegiada n.º 703, de 8 de outubro de 2018**

**PROPOSIÇÃO PARA DELIBERAÇÃO:** Minuta atualizada e ampliada do "Regulamento de Pontuação: Cinema e TV - Regras de apuração de notas nos processos seletivos do FSA - Fundo Setorial do Audiovisual" e anexo complementar (lista de notas/produtoras). Processo: 01416.008469/2018-13.

**DECISÃO:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho n.º 141-E/2018/SEF (SEI 1012842), com voto favorável do Diretor-Presidente Christian de Castro e com voto contrário da Diretora Debora Ivanov, decidiu pela aprovação da Minuta (SEI 1008176) e do Anexo Complementar (SEI 1011615), sugerindo que a área técnica explicita a data excepcional da extração de dados referentes ao item 2.3.6.2 da minuta para o ano de 2018.

**VOTO DO DIRETOR-PRESIDENTE:** O Decreto n.º 6.299 de 12 de dezembro de 2007, ao regulamentar os dispositivos da Lei n.º 11.437 de 28 de dezembro de 2006, estabelece a competência do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA) em seu Art. 8º:

Art. 8º Compete ao Comitê Gestor:

I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II - identificar e selecionar, no âmbito dos Programas, as áreas prioritárias para a aplicação dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual;

III - elaborar e aprovar o plano anual de investimentos;

IV - encaminhar o plano anual de investimentos à ANCINE e ao Ministério da Cultura;

V - estabelecer diretrizes e metas, bem como normas e critérios, no âmbito dos Programas, para a aplicação dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual;

VI - estabelecer normas e critérios para a apresentação das propostas de projetos, para os parâmetros de julgamento e para os limites de valor do apoio financeiro aplicável a cada caso;

VII - acompanhar a implementação dos Programas e avaliar anualmente os seus resultados; e

VIII - aprovar o relatório anual de gestão do Fundo Setorial do Audiovisual.

De acordo com sua competência em "*estabelecer normas e critérios para apresentação de propostas de projetos, para os parâmetros de julgamento e para os limites de valor do apoio financeiro aplicável a cada caso*" o Comitê Gestor, na sua 48ª Reunião, definiu os critérios e diretrizes a serem utilizadas no novo edital de Fluxo Contínuo para a produção de obras televisivas.

Para a definição desses critérios, foram observados os argumentos oriundos da área técnica da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Políticas de Financiamento da agência.

Ademais, foram realizadas reuniões e extensos debates com os principais representantes e associações do setor para auxiliar nas definições e critérios utilizados pela área técnica na confecção do edital. Nesse

sentido, pela primeira vez na agência foram reunidos os representantes das principais programadoras e emissoras de TV para debater abertamente e com transparência as normas editalícias com base nas diretrizes apresentadas pelo CGFSA.

De modo que este Diretor entende que são suficientes os argumentos suscitados pelo excelente trabalho engendrado pela área técnica da Ancine através de dados claros do setor e desenvolvido com a inteligência que foi amadurecida ao longo do tempo na agência.

Desse modo, não se vislumbra a necessidade de serem realizadas novas oitivas com o setor, haja vista que já houve a participação ativa deste setor na construção da proposta. De modo que uma nova oitiva teria caráter meramente protelatório.

A divulgação da pontuação das produtoras e dos critérios objetivos são a materialização dos princípios da transparência e impessoalidade, os quais são essenciais para a construção de uma política pública mais democrática e com eficiência e eficácia.

Por derradeiro, a proposta atende ao cronograma de lançamentos de editais validado pelo Comitê Gestor do FSA.

Diante do exposto, conforme o entendimento deste Diretor, profere-se voto **FAVORÁVEL** à aprovação do Novo Regulamento de Pontuação: Cinema e TV - Regras de apuração de notas nos processos seletivos do FSA - Fundo Setorial do Audiovisual e anexo complementar (lista de notas/produtoras).

**VOTO DA DIRETORA DEBORA IVANOV:** Manifesto voto contrário à aprovação, por considerar que, para melhor atender aos fins da política pública, a proposta de pontuação deveria ser previamente submetida a uma consulta mais ampla a agentes de mercado, bem como à consulta interna na ANCINE, com o objetivo de se evitarem distorções e se aprimorar a metodologia. Por fim, em função do caráter indutor das políticas de fomento, recomendo que a transparência se dê por meio do conhecimento, por cada produtora, de sua pontuação final.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Medida Provisória n.º 2.228-1/2001, Lei n.º 11.437/2006, Decreto n.º 6.299/2007, Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual e Regulamento Geral do PRODAV.

**AUSÊNCIAS:** Não houve.

**ENCAMINHAMENTO:** À SEF, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/10/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1012907** e o código CRC **701DDA78**.

---